

De: Secretaria Municipal de Políticas Urbanas [politica@pbh.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 23 de março de 2010 11:39
Para: tratabrasil@tratabrasil.org.br; camilo.hollanda@tratabrasil.org.br
Assunto: resposta Prefeitura de Belo Horizonte

Belo Horizonte, 23 de março de 2010.

Senhor Presidente.

Em relação às solicitações encaminhadas por V. Sa., prestamos os seguintes esclarecimentos:

No final da década de noventa e nos primeiros anos do século em curso, o Município de Belo Horizonte dispôs de significativos esforços de planejamento na área de saneamento, que resultaram, entre outras coisas, na concepção da Política Municipal de Saneamento.

A Política Municipal de Saneamento foi institucionalizada pela Lei 8.260/2001, com objetivo de integrar as políticas, definir estratégias e disciplinar a execução das ações e obras de saneamento no Município, buscando a universalização desses serviços.

É importante ressaltar que as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal 8.260/01, apesar de anteceder o advento da Lei Federal 11.445/07, vão ao seu encontro, incorporando uma lógica de planejamento inédita em capitais brasileiras.

A Lei 8.260/2001 definiu que a Política Municipal de Saneamento deveria contar, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento – SMS, composto de instrumentos, tais como o Plano Municipal de Saneamento – PMS e o Fundo Municipal de Saneamento – FMS, e de agentes institucionais, como o Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA.

O COMUSA, regulamentado pelo Decreto 11.289/03, alterado pelo Decreto Nº 11.358 de 12 de junho de 2003, foi instituído em março de 2004, com a função de controlar e avaliar a execução da Política Municipal de Saneamento, aprovando e fiscalizando a implementação do Plano Municipal de Saneamento – PMS e deliberando sobre a aplicação dos recursos do FMS. O Regimento Interno do COMUSA está definido no Decreto 11.730 de 08 de junho de 2004.

O FMS, também regulamentado pelo Decreto 11.289 de 24 de março de 2003, destina-se "a financiar, de forma isolada ou complementar, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento, cujos programas tenham sido aprovados pelo COMUSA".

Os recursos do FMS, que se revertem em investimentos definidos no PMS, são provenientes do Tesouro Municipal e de parte de arrecadação da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, viabilizados através do Convênio de Cooperação, firmado em 2002 entre o Município e o Estado de Minas Gerais, tendo como executores a SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital e a COPASA. Esse convênio estabeleceu uma nova forma de gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Belo Horizonte, traduzida por um modelo de gestão compartilhada desses

serviços, com definição de direitos e obrigações das partes e com mecanismos de planejamento compatíveis com as demandas da cidade.

Destaca-se que o repasse de recursos tarifários ao FMS não desonera a COPASA de suas responsabilidades com os investimentos em expansão, operação, manutenção e modernização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Belo Horizonte.

O Plano Municipal de Saneamento – PMS constitui-se em um instrumento de avaliação da situação da salubridade ambiental do Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais, com o objetivo de orientar a destinação dos recursos do FMS. Tem vigência quadrienal, com atualização a cada dois anos, devendo ser aprovado pelo COMUSA.

Desde sua institucionalização, já foram elaboradas três versões do PMS:

PMS 2004/2007, aprovado pelo COMUSA em maio de 2004;

PMS - Atualização 2006, aprovado pelo COMUSA em novembro de 2006;

PMS 2008/2011, aprovado pelo COMUSA em dezembro de 2008.

O grupo técnico responsável pela elaboração do PMS é o Núcleo de Execução de Projetos Especiais de Saneamento – NEPE-SAN, criado na SUDECAP com essa atribuição, além de exercer as funções de Secretaria Executiva do COMUSA, realizar estudos referentes às atividades de gestão dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, assessorar o COMUSA na aplicação dos recursos do FMS, acompanhar e fiscalizar as ações da COPASA, no Município.

O PMS orienta-se por uma metodologia que permite a hierarquização das 256 bacias hidrográficas que constituem o município, indicando as áreas onde a necessidade de investir em Saneamento é maior. Assim, o PMS é hoje um importante instrumento norteador de investimentos no Município, além de subsidiar a busca de recursos junto ao Governo Federal e organismos financiadores internacionais.

O Conselho Municipal de Saneamento deliberou, até fevereiro de 2008, sobre a utilização de cerca de 270 milhões de reais em recursos do Fundo Municipal de Saneamento, majoritariamente destinados às bacias priorizadas pelo PMS em 2004 e sua atualização em 2006. Somente para 2008, foi previsto o repasse de 71 milhões de reais para serem utilizados em ações de saneamento.

As três versões do PMS encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Belo Horizonte, através do link: http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=politicaurbanas&tax=18483&lang=pt_BR&pg=5562&taxp=0&

Estamos à disposição para outros esclarecimentos pelo telefone (31) 3277-8139.

Atenciosamente,

Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal de Políticas Urbanas
Prefeitura de Belo Horizonte